# LEI Nº 1.913/2.001

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam os proprietários , Srª Regina Maria da Silva Costa e Carlos Eugênio da Costa, de um retalho de lote de terreno urbano, confrontando com o lote "1"da quadra "G", com o lote "2 "da quadra "G", com o Sr. José Luiz da Silva e com o Sr. Ari Simões, ficando tal retalho de lote situado no Município de Abaeté, sito à Rua Dimas Fernandes, conforme registro de imóvel nº 01.13-726, autorizados a passarem escritura do mesmo a quem lhes convier.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui da área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e hum ( 31/05/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município